



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



DECRETO Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 04 e 05 de março de 2019, em comemoração alusiva as festividades carnavalescas.

Art. 2º Durante todo o período do ponto facultativo os serviços essenciais como coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público permanecerão sendo praticados normalmente.


Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão Médico 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores - HNSD durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 22 de fevereiro de 2019.


NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.


KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária Interina da Administração e Finanças